

Porto Alegre, 11 de julho de 2016

NOTA TÉCNICA 02/2016 - CONFIGURAÇÃO DO e-SUS AB

Recomendações sobre configuração do centralizador estadual no e-SUS AB e demais orientações, considerando as seguintes legislações e publicação:

- Portaria Nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Estratégia e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), que propõe a reestruturação do Sistema de Informação da Atenção Básica, entendendo ser fundamental para isso o incremento da gestão da informação, a automação dos processos, a melhoria das condições de infraestrutura e a melhoria dos processos de trabalho;
- Portaria Nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);
- Portaria Nº 1.113/GM/MS, de 31 de julho de 2015, para garantir a transição entre o SIAB e o SISAB, operacionalizado pelo "software" e-SUS AB, define que a partir da competência de janeiro de 2016 as informações deverão ser enviadas obrigatoriamente para a base de dados do SISAB;
- Caderno de Diretrizes Nacionais de Implantação da Estratégia e-SUS Atenção Básica de 2014, que na página 11, refere a necessidade dos Estados possuírem a instalação de centralizador, para que os dados municipais sejam enviados automaticamente, também para o ambiente estadual. Bem como o dever dos municípios de configurar o endereço estadual no processo de instalação;

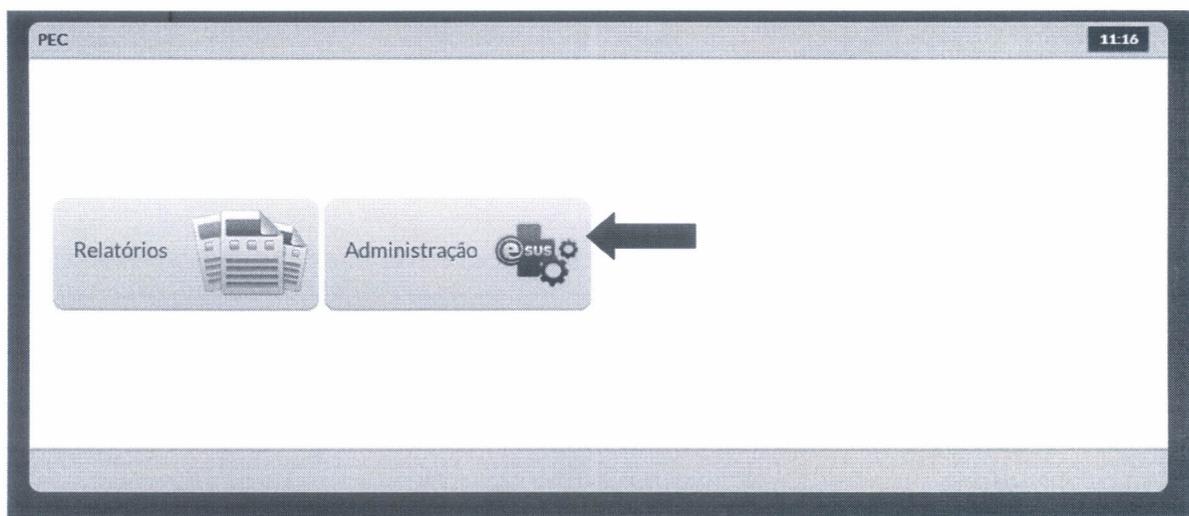


A Coordenação Estadual da Atenção Básica/ESF, o Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e o TelessaúdeRS/UFRGS, orientam que os municípios, deverão obrigatoriamente, no processo de instalação do e-SUS AB PEC em seus territórios, configurar o endereço estadual **cds.saude.rs.gov.br:80** no mesmo, para envio dos dados registrados no e-SUS AB automaticamente para o ambiente virtual estadual, além do envio ao Ministério da Saúde.

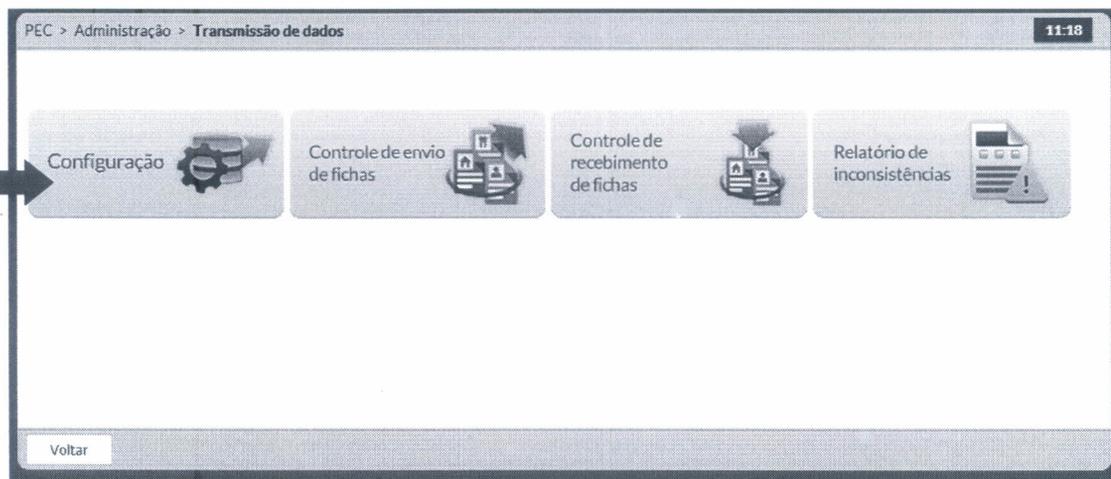
O endereço eletrônico do Ministério da Saúde já está previamente configurado no e-SUS AB PEC. Já o endereço eletrônico do Centralizador Estadual do RS, deverá ser inserido manualmente, de acordo com os passos abaixo:

Configuração do Centralizador Estadual

1. Acessar a instalação e-SUS AB PEC com o perfil de **Administrador da Instalação**;
2. Entrar em **Administração**, após em **Transmissão de Dados** e em **Configuração**;



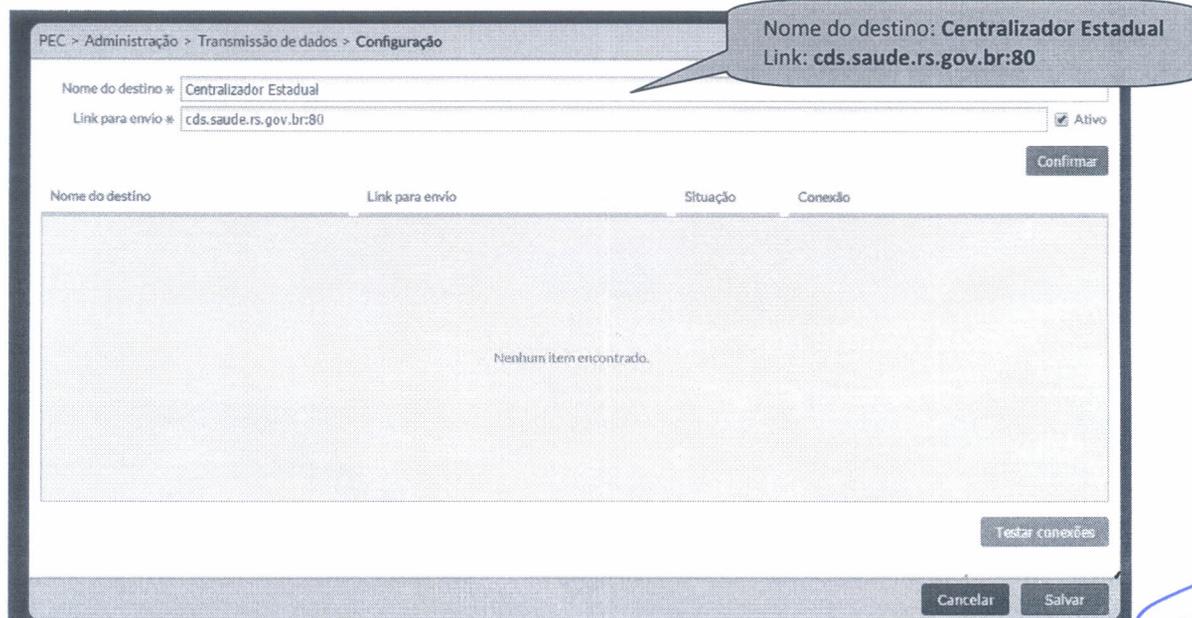




3. Preencher os campos com as seguintes orientações:

Nome do destino: **Centralizador Estadual**

Link de envio: **cds.saude.rs.gov.br:80**



4. Clique em **Confirmar** e depois em **Salvar**;

5. Após a configuração do Centralizador Estadual, entrar em **Controle de envio de fichas** e forçar o envio. Os envios subsequentes serão realizados automaticamente.

IMPORTANTE!

1. Uma vez configurado o link de envio ao Centralizador estadual não é necessário repetir a configuração, os dados serão repassados automaticamente ao nível estadual, da mesma forma que é feita a transmissão para o nível federal;

2. Se o município tiver um link equivocado para envio ao Centralizador Estadual, será necessário inativá-lo. Ao lado do link a ser desativado, clique em **editar** e desmarque a opção **ativo**. Após adicione novamente o Centralizador Estadual com o link correto, conforme os passos descritos anteriormente.

Obrigatoriedade SISAB

Salientamos que de acordo com a Portaria Nº 1.976, de 12 de setembro de 2014, em seu artigo 5º, devem enviar informações para o banco de dados do SISAB todas as equipes de Atenção Básica, incluindo as equipes da Estratégia de Saúde da Família, as equipes de Agentes Comunitários de Saúde, as equipes dos Núcleos Apoio à Saúde da Família, as equipes do Consultório na Rua, as equipes participantes do Programa Saúde na Escola e do Programa Academia da Saúde, salvo aquelas equipes de saúde com legislação específica.

Para os municípios que estão enviando suas informações por meio do SISAB, é possível consultar as produções transmitidas na página <http://sisab.saude.gov.br/>. Alguns dados são públicos e outros poderão ser acessados por meio do login e senha cadastrados no sistema de controle de uso na página do e-SUS AB: <http://dab.saude.gov.br/esus>.



Produção ambulatorial - SIA/SUS

Reforçamos que todas as equipes dos municípios farão o envio de dados para o SISAB diretamente do software e-SUS AB, através do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) ou por meio das fichas de Coleta de Dados Simplificada (CDS). Já a alimentação do SIA, que se refere a compilação de dados pertinentes à produção ambulatorial da Atenção Básica se dá a partir do arquivo gerado pela funcionalidade “EXPORTAR BPA”, acessada no botão ADMINISTRAÇÃO do PEC, logado com perfil de ADMINISTRADOR do sistema, que gera um arquivo BPA-Mag, devendo esse ser importado para sistema de alimentação do mesmo.

Sistemas próprios/privados

Para os municípios que fazem uso de sistemas próprios/privados para organização e gestão dos serviços na Atenção Básica, o Ministério da saúde disponibiliza o **Manual de Exportação - API Thrift** na página do Departamento de Atenção Básica (DAB)/MS: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus.php> com orientações sobre a exportação dos dados de seus sistemas para o SISAB. Adotando-se essa estratégia, é possível manter um procedimento único de transmissão e validação dos dados produzidos pela Atenção Básica para o SISAB, garantindo a manutenção e o suporte dessas informações por parte do Ministério da Saúde.

Suspensão de recursos

Salientamos que a ausência de envio de informações para o SISAB, por três competências consecutivas, ocasiona a suspensão de recursos do Bloco da Atenção Básica (PAB Variável), mais especificamente aqueles que estão condicionados à implantação de estratégias e programas prioritários, como as equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e ACS, conforme definido na Política Nacional da Atenção Básica (Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011 e Portaria GM/MS nº 3.462 de novembro de 2010).



Crédito retroativo

Por fim, para aqueles municípios que tiveram suspensão de recursos financeiros do PAB variável por parte do DAB/MS, devem proceder o fluxo definido por meio da Portaria MS nº 2488/2011, para solicitar o crédito retroativo: "Da solicitação de crédito retroativo dos recursos referentes ao item D" página 96 e Anexo C página 103.

Em caso de dúvidas, entrar em contato:

Coordenação Estadual da Atenção Básica/ESF

atencaobasica-esf@saude.rs.gov.br

(51)3288-5904/5905

Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação

projetos@saude.rs.gov.br

(51)3288-5948

TelessaúdeRS/UFRGS

telessauders@ufrgs.br

(51)3308-2090/2095



Elson Romeu Farias
Diretor do Departamento de
Ações em Saúde



POR JADERIMARQUES DA SILVA
Cristian Fabiano Guimarães
Diretor do Departamento de Gestão
da Tecnologia da Informação



Erno Harzheim
Coordenador Geral do Projeto
TelessaúdeRS/UFRGS



Thiago Frank
Coordenador Estadual
da Atenção Básica/ESF